



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 3.447-C, DE 2019

(Do Sr. Zé Vitor)

Denomina "Viaduto Frei Beniamino De Luca", o viaduto situado no km 690,140 estaca 545 da BR-365, no município de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. MAURO LOPES); da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. ALÊ SILVA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. DOMINGOS SÁVIO).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Viaduto Frei Beniamino De Luca”, o viaduto localizado no Km 690,140 estaca 545 da BR-365, no município de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Frei Beniamino De Luca nasceu em 17 de maio de 1937 em Santa Lucia di Serino, província de Nápole, Itália, tornou-se sacerdote franciscano em 05 de julho de 1964.

Em 27 de fevereiro de 1972, assumiu a Paróquia São Francisco das Chagas de Monte Alegre de Minas Estado de Minas Gerais, como pároco, desenvolveu um trabalho religioso e social visando o bem de todos que ele atendia.

Frei Beniamino ausentava-se da cidade para trabalhos religiosos em áreas rurais de difícil acesso levava esperança, amor e alegria, realizava batizados, legitimação de casamento tentando diminuir as dificuldades trazidas pela distância da cidade.

Em 1975 com a ajuda do Frei Lucas que na época acabava de chegar ao município de Monte Alegre de Minas, construíram a Igreja de Santa Clara no bairro Rancho Alegre, com ajuda do então Bispo Diocesano, Dom Onofre Cândido Rosa foi construída também a atual casa paroquial, cuja construção contou com ajuda dos seus confrades e também de toda comunidade paroquial. Na busca em dar sempre o melhor ao município em 1979 iniciou a reforma e ampliação da Igreja Matriz.

Em 1988 por ocasião da semana santa Frei Beniamino promoveu a primeira encenação da Paixão e Morte do Nosso Senhor Jesus Cristo fato que ficou marcado na história do município.

Frei Beniamino sempre se preocupou muito com o campo social, pois tinha um carinho muito especial pelas pessoas carentes, no fundo da igreja Santa Clara construiu um galpão com mesas e bancos de alvenaria para dar alimentos duas vezes na semana às famílias que mais necessitavam.

Firme na luta de ajudar os jovens sem possibilidade de estudo por não terem condições financeiras, Frei Beniamino possibilitou-lhes o ingresso aos estudos universitários, participando ativamente até à conclusão do curso por eles escolhidos.

Outra atuação de Frei Beniamino de grande importância foi sua dedicação à Santa Casa de Monte Alegre em uma de suas fases mais difíceis, estando para fechar suas portas ele saiu em busca de ajuda financeira para que os atendimentos pudessem continuar, pois era o único hospital da cidade onde os mais carentes encontravam atendimentos.

Frei Beniamino De Luca faleceu em 03 de março de 2015 aos 77 anos de idade, dedicou-se 42 anos da sua vida sacerdotal ao município de Monte Alegre

de Minas onde pode ser visto até hoje o seu trabalho deixado na cidade.

É significativo, portanto, homenagear o Frei Beniamino De Luca, dando o seu nome ao viaduto em questão, razão pela qual solicitamos o apoio dos nobres Parlamentares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2019.

Deputado ZÉ VITOR

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### I - RELATÓRIO

O projeto de lei que ora analisamos, de autoria do ilustre Deputado Zé Vitor, pretende denominar “Viaduto Frei Beniamino De Luca” o viaduto localizado no Km 690,140, estaca 545, da rodovia BR-365, no Município de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Além do crivo das comissões de mérito, a proposição deverá receber análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, estando sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

O eminente Deputado Zé Vitor pretende denominar “Viaduto Frei Beniamino De Luca” o viaduto localizado no Km 690,140, estaca 545, da rodovia BR-365, no Município de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

De fato, Frei Beniamino De Luca, nascido em 1937, na Itália, tornou-se sacerdote franciscano e, ao assumir a Paróquia São Francisco das Chagas, em Monte Alegre de Minas, desenvolveu profícuo trabalho religioso e social em toda a comunidade. Entre seus feitos, destaca-se a ajuda incansável aos mais carentes, bem como o apoio a inúmeros jovens para a conclusão de seus estudos. Frei Beniamino também teve atuação decisiva na busca de apoio à Santa Casa de Monte Alegre, o único hospital da cidade onde os mais carentes podiam ser atendidos, e que quase chegou a fechar suas portas devido às dificuldades financeiras. Frei Beniamino De Luca faleceu em 03 de março de 2015, aos 77 anos de idade, após dedicar 42 anos de sua vida ao Município de Monte Alegre de Minas, local da homenagem proposta.

Quanto aos aspectos técnicos, a BR-365 é uma rodovia diagonal e está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário

Federal –, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de **nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.” (Grifei)

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deve ser analisado na Comissão de Cultura.

Pelo do exposto, naquilo que cabe a este Órgão Técnico analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.447, de 2019.

Sala da Comissão, em 26 de novembro de 2019.

Deputado MAURO LOPES  
Relator

### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.447/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Mauro Lopes.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eli Corrêa Filho - Presidente, Mauro Lopes - Vice-Presidente, Abou Anni, Alcides Rodrigues, Camilo Capiberibe, Carlos Gomes, Christiane de Souza Yared, Gelson Azevedo, Gonzaga Patriota, Gutemberg Reis, João Marcelo Souza, Júnior Bozzella, Leda Sadala, Leônidas Cristino, Lucas Gonzalez, Luiz Antônio Corrêa, Marcio Alvino, Paulo Guedes, Professor Joziel, Ronaldo Carletto, Rosana Valle, Sanderson, Santini, Sérgio Brito, Valdevan Noventa, Vanderlei Macris, Vicentinho Júnior, Wladimir Garotinho, Alexandre Leite, Altineu Côrtes, Amaro Neto, Aureo Ribeiro, Bosco Costa, Cezinha de Madureira, David Soares, Domingos Sávio, Evair Vieira de Melo, Geninho Zuliani, Hélio Costa, Hercílio Coelho Diniz, Hugo Leal, Juarez Costa, Miguel Lombardi, Nicoletti, Pastor Eurico, Pompeo de Mattos, Tito e Vinicius Carvalho.

Sala da Comissão, em 4 de dezembro de 2019.

Deputado ELI CORRÊA FILHO  
Presidente

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 3.447, DE 2019

Denomina "Viaduto Frei Beniamino De Luca", o viaduto situado no km 690,140 estaca 545 da BR-365, no município de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

**Autor:** Deputado ZÉ VITOR.

**Relatora:** Deputada ALÊ SILVA.

## I - RELATÓRIO

O projeto de lei que ora analisamos, de autoria do nobre Deputado Zé Vitor, pretende denominar "Viaduto Frei Beniamino De Luca" o viaduto localizado no Km 690,140, estaca 545, da rodovia BR-365, no Município de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

A iniciativa foi distribuída pela Mesa Diretora, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, à Comissão de Viação e Transportes e à Comissão de Cultura, para análise do mérito; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A Comissão de Viação e Transportes aprovou por unanimidade, em 04 de dezembro de 2019, o parecer favorável oferecido pelo Relator, Deputado Mauro Lopes.

Nesta oportunidade, cabe à Comissão de Cultura manifestar-se a respeito do mérito da homenagem proposta.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à matéria.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alê Silva  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218645196200>



\* C D 2 1 8 6 4 5 1 9 6 2 0 0 \* LexEdit

É o **Relatório**.

## II - VOTO DA RELATORA

O projeto de lei que apreciamos propõe homenagear o Frei Beniamino De Luca, emprestando seu nome ao viaduto localizado no Km 690,140, estaca 545, da rodovia BR-365, no Município de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

Segundo nos informa o nobre autor da proposta, Deputado Zé Vitor, De Luca nasceu em 17 de maio de 1937 em Santa Lucia di Serino, província de Nápole, Itália, e tornou-se sacerdote franciscano em 1964. Veio ainda moço para o Brasil, assumindo, em 27 de fevereiro de 1972, a Paróquia São Francisco das Chagas, na cidade mineira de Monte Alegre de Minas.

Frei Beniamino foi um pároco muito querido, que desenvolveu trabalho religioso e social da maior importância. Além de exercer suas funções na Paróquia, atuava nas áreas rurais de difícil acesso, celebrando batizados e casamentos, ouvindo as queixas, acolhendo as dores e levando esperança, amor e alegria aos que viviam longe da cidade.

Foi Frei Beniamino quem promoveu, em 1988, a primeira encenação, na cidade, da Paixão e Morte do Nosso Senhor Jesus Cristo – fato que ficou marcado na história do Município. Comprometido com as questões sociais, o pároco trabalhouativamente para oferecer alimento às comunidades mais pobres e facilitar o acesso de jovens carentes à educação superior. Sua dedicação em buscar recursos para manter a Santa Casa de Monte Alegre foi o que salvou essa instituição de fechar as portas em uma de suas fases mais difíceis.

Frei Beniamino De Luca faleceu no dia 3 de março de 2015, aos 77 anos de idade. O sacerdote dedicou 42 anos de sua vida ao Município de Monte Alegre de Minas, onde os frutos de seu trabalho podem ser vistos até hoje.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alê Silva

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218645196200>



\* C D 2 1 8 6 4 5 1 9 6 2 0 0 \* LexEdit

Por todas essas razões, consideramos meritória e oportuna a homenagem que se propõe.

Ressaltamos que a iniciativa atende ao requisito imposto pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, o qual determina que, *“Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade”*.

Da mesma forma, o projeto está de acordo com o disposto na Súmula nº 1, de 2013, da Comissão de Cultura, que recomenda que sejam acatadas apenas as propostas de denominação que venham instruídas com prova clara de concordância por parte da Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal, para que se tenha certeza do apoio da população local à iniciativa encetada. Manifestaram-se favoravelmente à homenagem proposta pelo Dep. Zé Vitor, conforme comprovam os ofícios anexados ao projeto, a Prefeitura e a Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas.

Assim, diante do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.447, de 2019.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Deputada ALÊ SILVA  
Relatora

2021-9804

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alê Silva  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218645196200>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 3.447, DE 2019

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.447/2019, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Alê Silva.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Alice Portugal - Presidenta, Alê Silva, Alexandre Padilha, Áurea Carolina, Benedita da Silva, David Miranda, Jandira Feghali, Lídice da Mata, Luiz Lima, Tiririca, Túlio Gadêlha, Chico D'Angelo, Diego Garcia, Erika Kokay, Greyce Elias, Gustinho Ribeiro, Professora Rosa Neide, Ricardo Izar, Sâmia Bomfim e Tadeu Alencar.

Sala da Comissão, em 31 de agosto de 2021.

Deputada ALICE PORTUGAL  
Presidenta



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218647030300>



\* C D 2 1 8 6 4 7 0 3 0 3 0 0 \*

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### PROJETO DE LEI Nº 3.447, DE 2019

Denomina "Viaduto Frei Beniamino De Luca", o viaduto situado no km 690,140 estaca 545 da BR-365, no município de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

**Autor:** Deputado ZÉ VITOR

**Relator:** Deputado DOMINGOS SÁVIO

#### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em foco, de autoria do nobre Deputado Zé Vitor, pretende dar a denominação de "Viaduto Frei Beniamino De Luca" ao viaduto localizado no Km 690,140 estaca 545 da BR-365, no município de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

Na justificação apresentada, o autor relata a biografia do homenageado, sacerdote franciscano italiano que assumiu a Paróquia São Francisco das Chagas de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais, em 1972, auxiliou na construção da Igreja de Santa Clara no bairro Rancho Alegre, bem como da casa paroquial, e iniciou a reforma e ampliação da Igreja Matriz. Promoveu a primeira encenação da Paixão e Morte do Nossa Senhor Jesus Cristo na Semana Santa de 1988. Alimentou duas vezes por semana famílias com necessidades, financiou estudos universitários de jovens, impediu a Santa Casa de Monte Alegre de fechar suas portas.

Distribuído para exame de mérito às Comissões de Viação e Transportes e de Cultura, o projeto recebeu de ambos os órgãos técnicos, respectivamente em 2019 e 2021, pareceres favoráveis à sua



\* C D 2 5 4 4 1 4 1 3 9 0 0 0 \*

aprovação, com votos capitaneados, respectivamente, pelo Deputado Mauro Lopes e pela Deputada Alê Silva.

Segundo o voto da Relatora na Comissão de Cultura, manifestaram-se favoravelmente à proposição a Prefeitura e a Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A apreciação é conclusiva pelas Comissões e o regime de tramitação, o ordinário.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania compete examinar a proposição exclusivamente quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, nos termos previstos no art. 32, inciso IV, alínea “a”, do Regimento Interno.

Não se verificam vícios de constitucionalidade que possam comprometer a aprovação do projeto. Cuida-se de matéria pertinente à competência legislativa da União, já que envolve a designação de parte de um de seus bens, um viaduto em uma rodovia federal. Não havendo reserva de iniciativa sobre o tema, revela-se legítima a apresentação da proposição por parte de parlamentar.

Quanto aos aspectos de juridicidade, também não há o que se objetar. A edição de lei para dar nome a viaduto em rodovia federal encontra amparo no art. 2º da Lei nº 6.682/79 que, ao dispor genericamente sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, faculta que, por lei especial, seja dado o nome de pessoa falecida a estações terminais, obras de arte ou trechos de via, como é o caso contemplado no projeto em apreço. A proposta também está de acordo com as Leis n. 5.917, de 10 de setembro de 1973 e 6.454, de 24 de outubro de 1977.

A redação empregada não merece reparos.



\* C D 2 5 4 4 1 4 1 3 9 0 0 0 \*

Tudo isso posto, concluímos nosso voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e redação do Projeto de Lei n. 3.447, de 2019.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Deputado Domingos Sávio**  
Relator

2025\_10078



\* C D 2 2 5 4 4 1 4 1 3 9 0 0 0 \*





Câmara dos Deputados

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### PROJETO DE LEI Nº 3.447, DE 2019

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.447/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Domingos Sávio.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Paulo Azi - Presidente, Claudio Cajado - Vice-Presidente, Alencar Santana, Aluisio Mendes, Bia Kicis, Cezinha de Madureira, Coronel Assis, Daiana Santos, Defensor Stélio Dener, Delegado Fabio Costa, Delegado Marcelo Freitas, Félix Mendonça Júnior, Fernanda Melchionna, Fernanda Pessoa, Fernando Rodolfo, Gisela Simona, José Rocha, Juarez Costa, Julia Zanatta, Lídice da Mata, Lucas Redecker, Luiz Couto, Marcelo Crivella, Nicoletti, Olival Marques, Orlando Silva, Pastor Eurico, Paulo Magalhães, Pr. Marco Feliciano, Renilce Nicodemos, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Zé Trovão, Adail Filho, Afonso Motta, Ana Paula Lima, Aureo Ribeiro, Cabo Gilberto Silva, Chris Tonietto, Coronel Fernanda, Danilo Forte, Delegado Paulo Bilynskyj, Dilceu Sperafico, Domingos Sávio, Enfermeira Ana Paula, Fausto Pinato, Hildo Rocha, Icaro de Valmir, José Medeiros, Julio Cesar Ribeiro, Kiko Caleguim, Laura Carneiro, Luiz Gastão, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Marangoni, Nilto Tatto, Silvia Cristina e Tabata Amaral.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 2025.



Deputado PAULO AZI  
Presidente

Apresentação: 22/08/2025 11:43:54:820 - CCJC  
PAR 1 CCJC => PL 3447/2019  
PAP 1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258797914600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Azi

**FIM DO DOCUMENTO**